



# PARTIDO SOCIALISTA

GRUPO PARLAMENTAR

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES  
HORTA

24/5/72  
O Presidente.

## PROPOSTA DE RESOLUÇÃO SOBRE

### A ENTREGA A ALRA DOS "PLANOS" E "ESTUDOS" DO IV GOVERNO REGIONAL

1. As sucessivas decisões de promover a elaboração de "Planos" e "Estudos", nos mais variados sectores da governação, foram uma das actividades executivas predilectas do IV Governo Regional.

São exemplos mais notórios deste verdadeiro culto socrático da "douta ignorância", por parte do IV Governo Regional as deliberações sobre a elaboração de um "Plano Energético da Região Autónoma dos Açores" (PERAA), um "Plano Regional de Ordenamento do Território da Região Autónoma dos Açores" (PROTA), um "Plano de Turismo", e ainda os "Estudos" sobre as Privatizações, os Transportes Marítimos e a "Modernização da Administração Regional e Local".

Dos "Planos" e "Estudos" de que foi possível encontrar referências no Jornal Oficial e na comunicação social escrita, juntam-se em anexo elementos informativos.

De poucos destes "Planos" e "Estudos", se conhecem reflexos práticos na acção governativa do IV Governo Regional e, em relação a nenhum deles, conhecem os deputados regionais e o plenário desta Assembleia, o seu conteúdo integral, apesar das diligências oficiais e officiosas desenvolvidas por alguns deputados para usufruirmo do irrecusável direito de acesso aos mesmos que a legislação em vigor, inequivocamente, lhes faculta.

2. Entende o Grupo Parlamentar do PS que esta IV Legislatura da ALRA não pode terminar sem que o plenário da Assembleia cumpra, nesta área, a sua função fiscalizadora da actividade governativa, em três aspectos complementares:

a) Conhecimento dos custos financeiros de cada um destes "Planos" e "Estudos", e eventuais apoios técnicos e financeiros de outras entidades de que o Governo Regional tenha beneficiado ou a que tenha recorrido na sua elaboração.

b) Decisões técnicas ou políticas que o Governo Regional tenha já tomado com base nos mesmos "Planos" e "Estudos".



# PARTIDO SOCIALISTA

GRUPO PARLAMENTAR

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES  
HORTA

-2-

c) Conhecimento integral dos textos preparatórios e definitivos dos referidos "Planos" e "Estudos", na posse do Governo Regional.

3. Para a consecução dos objectivos previstos no ponto anterior, o Grupo Parlamentar do PS submete à apreciação e votação do Plenário da ALRA nos termos estatutários e regimentais aplicáveis, a seguinte proposta de resolução.

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores resolve:

a) Que o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores diligencie, junto do Presidente do Governo, no sentido de obter uma relação completa dos "Planos" e "Estudos" que o IV Governo Regional mandou elaborar no decorrer do seu mandato e um exemplar de cada um, nas condições previstas na alínea c) do número anterior desta resolução.

De seguida, o Presidente da ALRA remeterá às Comissões Especializadas Permanentes da Assembleia, em conformidade com as respectivas competências regimentais, e aos Grupos e Representações Parlamentares e ao Deputado Independente, exemplares dos "Planos" e "Estudos" do Governo Regional.

b) As Comissões Especializadas Permanentes da Assembleia reunirão, em tempo oportuno, com os Secretários Regionais responsáveis pela elaboração e/ou execução dos referidos "Planos" e "Estudos", para recolherem as informações que tiverem por convenientes, designadamente as referenciadas nas alíneas a) e b) do ponto dois desta resolução.

Finalmente, elaborarão aquelas Comissões um relatório para conhecimento e apreciação do Plenário dos aspectos explicitados nas alíneas a), b) e c) do número dois desta resolução, para ser presente à Assembleia, no período legislativo de Setembro próximo.

Horta, Sala das Sessões, 27 de Maio de 1992

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL  
AÇORES  
ARQUIVO  
Entrada 1128 Proc. N.º 908  
Data 92/05/27

Os Deputados Regionais do PS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES	
Título: <u>Proposta de Resoluções</u>	
Ass.: <u>Entrega à ALRA do Plano "Estudos"</u>	
<u>do IV Governo Regional</u>	
Entrada n.º	<u>13/92</u> de <u>92/05/27</u>
Arquivo n.º	<u>908</u>
O Responsável	
<u>[Assinatura]</u>	
LEGISLAÇÃO	

[Assinatura]  
António dos Reis  
[Assinatura]  
Rogério  
Hilário João

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

## Resolução n.º 165/89

Considerando que compete às Câmaras Municipais zelar pela preservação do património arquitectónico edificado no seu concelho, mormente quando, por ausência dos seus proprietários, os imóveis se encontram votados ao abandono:

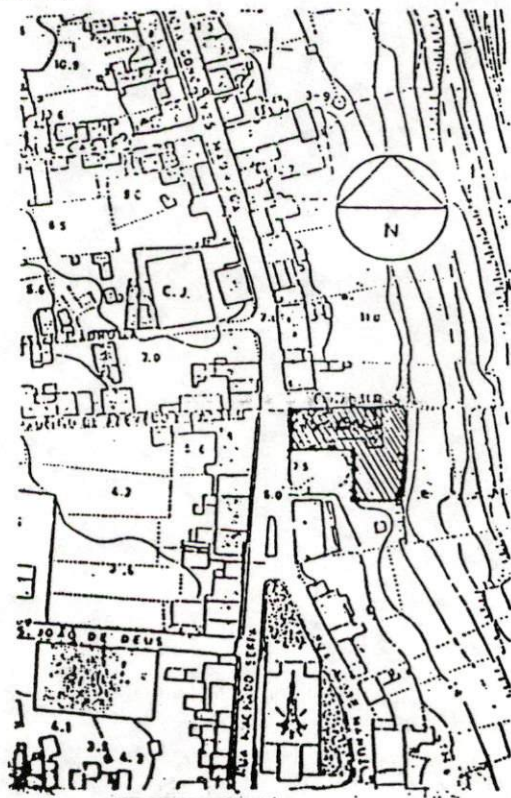
Considerando que o imóvel denominado por "Casa da Maricas do Tomé", sito ao Largo Lacerda Machado, na Vila das Lajes do Pico, construído no decurso do século XVIII, se encontra em avançado estado de degradação, devido ao abandono pelos seus proprietários, há muito ausentes no estrangeiro;

Considerando, por último, a necessidade de instalar a Casa do Povo das Lajes do Pico e o facto de o mencionado edifício, após adequadas adaptações e restauro da sua fachada, se adequar a essa finalidade.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 229.º, n.º 1, alínea d), da Constituição, 104.º do Estatuto Político Administrativo da Região, do Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio, e em execução do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 154/83, de 12 de Abril, o Governo resolve:

Declarar a utilidade pública urgente da expropriação do imóvel necessário à "Instalação da Casa do Povo das Lajes do Pico", assinalado na planta anexa, que constitui o prédio urbano inscrito na respectiva Matriz Predial sob o artigo 510.º daquela freguesia e concelho, de que são actuais possuidores Arlindo de Brum Domingos e outros, autorizando a Câmara Municipal das Lajes do Pico a tomar posse administrativa do mesmo, já que tal acto se considera indispensável à concretização imediata da citada obra.

Aprovada em Conselho, Horta, 21 de Novembro de 1989. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.



## Resolução n.º 166/89

O IV Governo dos Açores dá no seu programa um lugar de destaque à ocupação dos tempos livres da juventude, como parte da sua educação integral e condição basilar da sua promoção.

No âmbito desse objectivo, o Centro Nacional de Escutas pretende construir a sua sede na Ilha do Faial, a qual contribuirá para o intercâmbio escutista dos Açores.

Assim, no uso da faculdade conferida pela alínea h) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo resolve:

1 - Ceder ao Centro Nacional de Escutas da Ilha do Faial, em propriedade plena e a título gratuito, a parcela de terreno sita à freguesia das Angústias, com a área de 3.443 m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 530, da freguesia das Angústias, concelho da Horta.

2 - Autorizar a Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas e representar a Região na outorga da respectiva cessão.

3 - O auto de cessão a celebrar constituirá título bastante para a realização dos necessários registos.

Aprovada em Conselho, Horta, 21 de Novembro de 1989. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

## Resolução n.º 167/89

Considerando que o projecto geral respectivo, que foi posteriormente faseado, se encontra aprovado:

Considerando, ainda, que a obra está incluído no Plano para 1989 - Programa 32 - Rede Viária Regional.

Assim, nos termos do disposto no artigo 3.º, n.º 3, do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/89/A, de 22 de Maio, o Governo resolve:

1 - Autorizar a Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas a lançar, pela Direcção Regional das Estradas, o concurso público para a "Empreitada da E.R. n.º 2 - 2.ª Rectificação, Reperfilagem e Arranjos Envolventes do troço compreendido entre o KM 0,000 e o Km 1,150 e Execução das Vias de Acesso ao Arruamento "A" da Urbanização das Angústias, na ilha do Faial - 2.ª fase/Troço do Hospital", pelo valor base de 120 mil contos.

2 - Aprovar a minuta do respectivo anúncio.

Aprovado em Conselho, Horta, 21 de Novembro de 1989. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

## Resolução n.º 168/89

Uma política energética devidamente adaptada às características geográficas, sociais, económicas e ao meio ambiente da Região Autónoma dos Açores exige que se elabore um plano energético, no âmbito do qual se possa proceder a uma completa caracterização do sector e perspectivar os vectores de evolução para as próximas duas décadas.

A realização desse objectivo pressupõe a intervenção dos departamentos governamentais responsáveis pelas

áreas económicas e bem assim dos ligados ás questões do ambiente e da administração local.

Assim, no uso da faculdade conferida pelo artigo 56.º, alínea o), do Estatuto Político-Administrativo da Região, o Governo resolve:

1 - Constituir duas comissões, uma de natureza executiva e outra consultiva, com a finalidade de, sob a superintendência da Secretaria Regional da Economia, elaborarem o Plano Energético da Região Autónoma dos Açores (PERAA).

2 - A comissão executiva terá a seguinte composição:

- a) O Director Regional da Energia, que presidirá;
- b) Um representante da Direcção Regional dos Transportes e Comunicações;
- c) Um representante da Direcção Regional de Indústria;
- d) Um representante da Empresa de Electricidade dos Açores, E.P.;
- e) Um técnico de planeamento da Direcção Regional de Energia;
- f) Personalidades de reconhecida capacidade na matéria, convidadas pelo respectivo presidente,

3 - Compete à Comissão executiva:

- a) Recolher, em contacto com os membros da comissão consultiva ou outras entidades competentes, os elementos informativos necessários e proceder à sua selecção;
- b) Aprovar a metodologia do PERAA;
- c) Acompanhar a execução dos trabalhos do PERAA, nomeadamente ao nível da aplicação da metodologia e da crítica dos resultados obtidos;
- d) Pronunciar-se sobre a realização, por especialistas, de trabalho e estudos necessários à elaboração do PERAA;
- e) Reunir e dar corpo final aos trabalhos e estudos do PERAA.

4 - A comissão consultiva, dirigida por um presidente nomeado pelo Secretário Regional da Economia, será ainda constituída pelos seguintes elementos:

- a) Um representante da Secretaria Regional da Administração Interna;
- b) Um representante da Secretaria Regional das Finanças e Planeamento;
- c) Um representante da Secretaria Regional da Educação e Cultura;
- d) Um representante da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas;
- e) Um representante da Secretaria Regional do Turismo e Ambiente;
- f) Um representante da Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas;
- g) Um representante do Instituto de Inovação Tecnológica dos Açores;
- h) Personalidades de reconhecida capacidade na matéria, convidadas pelo respectivo presidente.

5 - Compete à comissão consultiva:

- a) Fornecer à comissão executiva todos os elementos considerados relevantes sobre a evolução económica global, sobre as necessidades energéticas dos diversos sectores de actividade económica e sobre as disponibilidades de factores políticos;
- b) Dar parecer sobre os trabalhos desenvolvidos pela comissão executiva;
- c) Apreciar o documento final do PERAA.

6 - As comissões, sob convocação dos respectivos presidentes, reunirão as vezes que forem necessárias e, obrigatoriamente, para os efeitos da alínea e) do ponto 3 e da alínea c) do ponto 5, dependendo as reuniões facultativas da comissão consultiva de expressa concordância do Secretário Regional da Economia.

7 - Os presidentes das comissões poderão cometer a um ou mais membros a execução de trabalhos que pela sua natureza não possam ser realizados nas reuniões a que se refere o ponto anterior.

8 - Os presidentes das comissões deverão submeter, trimestralmente, à apreciação do Secretário Regional da Economia, relatórios sucintos das actividades desenvolvidas.

9 - A designação dos presidentes e dos restantes membros das comissões deverá ocorrer nos trinta dias seguintes ao da publicação da presente resolução, findos os quais se considerão aquelas em pleno funcionamento.

10 - A Direcção Regional de Energia caberá prestar o apoio científico, técnico e administrativo, indispensável ao bom funcionamento das comissões.

Aprovada em Conselho, Horta, 21 de Novembro de 1989. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

#### Resolução n.º 169/89

Considerando o Decreto Legislativo Regional n.º 1/85/A, de 25 de Março, e os Decretos Regulamentares Regionais n.º 11/85/A e n.º 2/88/A, respectivamente de 3 de Junho e de 9 de Janeiro, que definem e regulamentam o regime de cooperação financeira entre a administração regional autónoma e a administração local em obras de abastecimento de água às populações, previstos no Plano a Médio Prazo 1989-1992 da Região;

Considerando que, face à alteração no ritmo de execução de algumas obras financiadas, há necessidade de se rever a Resolução n.º 75/89 de 25 Julho;

Considerando, finalmente, a existência de trabalhos a mais cuja importância e urgência justificam a sua inclusão no sistema de cooperação financeira.

O Governo, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/88, de 9 de Janeiro, resolve:

1 - O investimento municipal objecto de cooperação financeira indirecta a partir de 1989 consta do anexo I.

2 - Os investimentos municipais objecto de cooperação financeira da administração regional autónoma em cada um deles, constam dos anexos II e III.

3 - Fica derogada a Resolução n.º 75/89, de 25 de Julho.

Aprovada em Conselho, Horta, 21 de Novembro de 1989. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

3 - Delegar poderes no Director Regional dos Equipamentos Colectivos, Dr. Gualter José Cabral Correia, para outorgar, no mencionado contrato, em representação da Região Autónoma dos Açores.

Aprovado em Conselho, Angra do Heroísmo, 21 de Fevereiro de 1990. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

### Resolução n.º 43/90

de 27 de Março

Considerando que, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/A, de 29 de Junho, se procedeu à reestruturação e alargamento do número de lugares do quadro de pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino básico e secundário:

Considerando que a presente resolução de descongelamento visa permitir a integração nos quadros, de pessoal que na sua esmagadora maioria vem prestando serviço nos estabelecimentos de ensino sem vínculo à função pública, pelo que não se verifica um verdadeiro aumento de efectivos na Administração Regional Autónoma;

Assim, nos termos dos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/87/A, de 16 de Maio, o Governo resolve:

1. É fixada, de acordo com o mapa anexo à presente Resolução, a quota de descongelamento para os estabelecimentos de ensino básico e secundário, conservatórios regionais, centro de apoio tecnológico, à educação e direcções escolares, da Região Autónoma dos Açores, para o ano de 1990.

2. A presente resolução produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1990.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 21 de Fevereiro de 1990. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

#### MAPA ANEXO

Categoria	Nº de lugares a descongelar
Técnico superior	1
Técnico auxiliar de BAD	1
Terceiro oficial	50
Ajudante de cozinha	37
Auxiliar de manutenção	7
Guardas	28
Telefonista	1
Auxiliar administrativo	1

### Resolução n.º 44/90

de 27 de Março

Considerando que, uma das grandes linhas de orientação para a prossecução dos objectivos fundamentais do Programa do IV Governo da Região Autónoma dos Açores se insere na política global de ordenamento do território;

Considerando que, no âmbito dessa política a prosseguir com a activa participação de todos os açorianos, cabe ao Governo a elaboração de um plano de ordenamento que, ao assegurar o enquadramento das infraestruturas, dos equipamentos e o desenvolvimento urbano no espaço regional, permita também, em termos gerais e a nível regional, a gestão do ordenamento do território e da defesa do ambiente e recursos naturais;

Considerando que o plano a elaborar deverá ter em consideração, como objectivos gerais, o desenvolvimento sócio-económico equilibrado e sustentado da Região, a melhoria da qualidade de vida da população açoriana, a gestão responsável dos recursos naturais e protecção do meio ambiente, com utilização racional do território, cuja política de ordenamento deverá estar baseada na participação dos cidadãos, os quais serão informados, em termo oportuno e de forma clara e compreensível, dos aspectos mais salientes do processo adoptado.

Assim, no uso da faculdade conferida pelo artigo 56.º alínea o) do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo resolve:

1 - Mandar proceder à elaboração do Plano Regional de Ordenamento do Território da Região Autónoma dos Açores (PROTA), o qual deverá abranger sem excepção, todo o território que integra o Arquipélago dos Açores, de acordo com as orientações seguintes:

- O PROTA deverá ter em conta que as prioridades de intervenção se situam na capacidade de uso dos solos e a sua afectação para a construção; nos recursos hídricos e energéticos; no saneamento básico e na gestão de áreas classificadas;
- Os planos, programas e projectos já existentes serão, tanto quanto possível, enquadrados no PROTA.
- O PROTA deverá permitir o devido enquadramento dos planos directores municipais e planos gerias de urbanização, fornecendo uma base de dados gerais, comum a todos eles.

2 - Incumbir da elaboração do PROTA uma comissão Técnica, constituída por representantes da Direcção Regional da Administração Local, da Direcção Regional de Estudos e Planeamento, da Direcção Regional do Ambiente, do Instituto Regional de Ordenamento Agrário (IROA) e da Direcção Regional do Ordenamento Urbanístico, a designar por despacho dos respectivos Secretários Regionais, ficando a cargo da última das mencionadas Direcções a coordenação e o apoio logístico dos trabalhos em execução da acção "Plano de Ordenamento do Território", da responsabilidade da Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas, no quadro do "Plano Específico de Desenvolvimento da Região Autónoma dos Açores" (PEDRAA).

3 - Para a elaboração do PROTA, a Comissão Técnica referida no ponto anterior poderá solicitar o apoio técnico de entidades alheias à Administração Regional Autónoma dos Açores e, bem assim, o apoio de serviços existentes no âmbito da Comunidade Económica Europeia.

4 - Criar a Comissão Consultiva do PROTA, constituída por representantes das Secretarias Regionais da Administração Interna, das Finanças e Planeamento, da Educação e Cultura, da Economia, da Agricultura e

Pescas, do Turismo e Ambiente e da Habitação e Obras Públicas, a designar pelos respectivos titulares; um representante da Universidade dos Açores, a designar por esta; um representante da Câmara do Comércio e Indústria dos Açores; representantes das Associações de Agricultura existentes na Região e representantes de outras entidades cuja inclusão venha a ser considerada relevante.

5 - A coordenação da Comissão Consultiva caberá ao representante da Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas.

6 - A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 21 de Fevereiro de 1990. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

#### Resolução n.º 45/90

de 27 de Março

Dada a urgência em executar os trabalhos no Porto da Praia da Vitória, com vista a uma melhor operabilidade da sua exploração, já iniciada nos fins de 1989, a saber:

→ Aumento da pavimentação das terraplenos já adjacentes aos cais Oeste numa superfície de aproximadamente 7 100 m<sup>2</sup>, estimados em 53 000 000\$;

- Modelação do terreno da zona industrial, a fim de implantar a zona de abertura e descarga dos contentores e implantação dos acessos principais, a que se referem uma escavação de 250 000 m<sup>3</sup> e um aterro de 60 000 m<sup>3</sup>, estimados, pelo projectista, em 80 000 000\$.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 17.º, n.º 1, alínea g), do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/90/A, de 30 de Janeiro, o Governo resolve autorizar o dispêndio de 133 000 000\$, referentes a trabalhos a mais na obra do "Porto da Praia da Vitória - instalações de Apoio em Terra".

Aprovado em Conselho, Ponta Delgada, 8 de Março de 1990. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

#### Resolução n.º 46/90

de 27 de Março

Considerando que o projecto para a "Empreitada de Ampliação e Remodelação do Hospital da Graciosa - Residência para Religiosas - ilha da Graciosa - Açores", foi já aprovada pelas Secretarias Regionais de Saúde e Segurança Social e da Habitação e Obras Públicas;

Considerando que a respectiva despesa tem cabimento no Plano de Investimento para 1990.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 17.º, n.º 1, alínea g), do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/90/A, de 30 de Janeiro, o Governo resolve:

Autorizar a abertura do concurso para a adjudicação da "Empreitada de Ampliação e Remodelação do Hospital da Graciosa - Residência para Religiosas - ilha da Graciosa - Açores", pelo valor base de 65 000 contos e com o prazo máximo de execução de doze meses.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 8 de Março de 1990. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

#### Resolução n.º 47/90

de 27 de Março

Reconhecendo a necessidade de proceder ao melhoramento da estrada que liga Santa Cruz á Luz, na ilha Graciosa;

Considerando estar concluído e já aprovado o correspondente projecto de execução, o que permite iniciar os trâmites processuais indispensáveis.

Assim, ao abrigo do artigo 3.º, n.º 3, do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/89/A, de 22 de Maio, o Governo resolve:

1 - Autorizar a Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas, através da Direcção Regional de Estradas, a abrir concurso público internacional, no âmbito da Comunidade Económica Europeia, para a adjudicação da Empreitada de "Pavimentação em Betão Betuminoso de um troço da E.R. n.º 1-2.ª no troço Santa Cruz - Serra Branca - Luz; na ilha Graciosa", pelo preço base de 255 000 contos, com exclusão do IVA, e com o prazo de execução estimado em 30 meses.

2 - Aprovar a minuta do respectivo anúncio.

Aprovado em Conselho, Ponta Delgada, 8 de Março de 1990. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

#### Resolução n.º 48/90

de 27 de Março

Considerando que o prazo para a "Empreitada de Ampliação e Remodelação do Pavilhão de Infecto-Contagiosa - Hospital de Angra do Heroísmo - Açores", foi já aprovado pelas Secretarias Regionais da Saúde e Segurança Social e da Habitação e Obras Públicas;

Considerando que a respectiva despesa tem cabimento no plano de Investimentos para 1990.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 17.º, n.º 1, alínea g), do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/90/A, de 30 de Janeiro, o Governo resolve:

Autorizar a abertura do concurso para a adjudicação da "Empreitada de Ampliação e Remodelação do Pavilhão de Infecto-Contagiosa - Hospital de Angra do Heroísmo - Açores", pelo valor de 66 000 contos e com o prazo de execução de doze meses.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 8 de Março de 1990. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

#### Resolução n.º 49/90

de 27 de Março

Ao abrigo do disposto nos artigos 229.º, n.º 1, alínea g), da Constituição, 104.º do Estatuto Político-

# PRIVATIZAÇÕES — QUANTO M

## As vertentes do estudo do BPI

As privatizações estão cada vez mais polémicas. À medida que o tempo corre e que nos aproximamos de vias de facto. Recentemente, o representante da Câmara de Comércio no Conselho de Administração do IIPA, Mário Custódio, demitiu-se. Agora, é João Mendonça, Director-Geral, um cargo executivo, que, antes de se pôr em prática a privatização das participações da Região nas empresas turísticas, pede para voltar ao B.C.A., a área em que se sente à vontade, alegando projectos pessoais, segundo referiu o próprio ao "Açoriano Oriental". Isto acontece a quatro meses do término da sua requisição ao B.C.A., mas, mesmo assim, João Mendonça refere que não teve qualquer problema no IIPA. Bernardo Rodrigues, o Presidente do Instituto, por seu lado, contactado por este jornal, diz que já procura um substituto e que desconhece as razões do abandono do seu Director-Geral. Entretanto, um ex-adjunto do Secretário da Economia, Rui Nóbrega, entrou, há dias, para o IIPA.

Toda esta polémica envolve um processo de privatizações cujo andamento é vagaroso, segundo uns, e normal, segundo outros.

As privatizações de empresas públicas açorianas e a alienação de participações públicas do Governo nas empresas turísticas continuam a ser um assunto muito em foco, já que envolvem dinheiros, poder, estratégias e enquadramentos políticos.

O Instituto de Investimentos e Privatizações dos Açores foi o organismo criado pelo Governo para gerir este processo.

Mesmo dentro da própria hierarquia regional, na área da economia, há quem prefira ser cauteloso em relação a este processo. Isto porque "se privatizamos, ficamos sem nada para gerir". Por isso, defende a nossa fonte: "temos que perder complexos porque também continua a haver complexos na Europa. Não temos que privatizar só porque em Lisboa estão a privatizar. Todos os dias se discute na CEE se deve haver privatizações de áreas públicas, como a energia, as águas e muitas outras."

### O complexo da privatização

E lembra o caso das empresas aéreas: "se nos países ricos da Europa, onde há concorrência, as empresas de aviação estão a privatizar lentamente por que razão, longe da concorrência, devemos privatizar? Não estamos no centro da Europa. Não podemos comprar energia a outros países, nem água,

por exemplo".

Sublinha também que "isto aqui não é o Continente, há poucas empresas, não há concorrência e privatizar a EDA e a SATA, nos Açores, é muito mais sério do que privatizar uma cervejeira, no Continente, porque o tecido económico e empresarial da Região não é muito vasto". Prefere sublinhar a sua

posição com uma interrogação: "quem é que emprega mais de 100 pessoas na Região?"

### Governo aconselha-se

"Há serviços e organizações onde o governo tem que regular, manter uma presença. Na Europa, estão a demorar... a atrasar. Quando não havia crise na Europa estava tudo com vontade de liberalizar. Agora, nos Açores, acham que não há vontade de liberalizar. Já liberalizámos os transportes para a Madeira, a determinada altura, porque havia concorrência, juntaram-se de novo as companhias e aumentaram os preços", refere a nossa fonte bem colocada na área económica da governação açoriana.

Mas, para fundamentar as suas decisões em matéria de privatizações, o Governo Regional encomendou um estudo ao BPI. Segundo alguns dados a que o "Açoriano Oriental" teve acesso, e como oportunamente noticiou este jornal, há apenas três empresas públicas açorianas, das seis existentes, em condições de serem privatizadas. São elas a Fábrica de Tabacos Micaelense, Companhia de Seguros Açoriana e Banco Comercial dos Açores. Segundo o mesmo estudo, as



privatização. Essas dificuldades não estão apenas relacionadas com a sua própria situação. Os problemas que enfrentam são provenientes, essencialmente, de obstáculos de enquadramento.

### O Governo adverte que o uso do tabaco...

Das três empresas com condições de privatização imediata a Fábrica de Tabaco Micaelense é aquela cuja decisão de privatização se torna mais fácil. Isto porque não se situa num sector

público essencial, não fazendo sentido uma fábrica de tabacos ser uma empresa pública. Pelo menos é o que defendem os especialistas do BPI.

Mesmo assim, defende o estudo, esta operação de privatização da fábrica de tabaco implica também cuidados especiais, para garantia da continuidade da produção do tabaco e da actividade industrial com ela relacionada. Esses cuidados devem-se ao facto de a indústria tabaqueira regional ter difíceis condicionamentos.

Além disso, há diversas exposições dirigidas pelo Conselho de Administração da FTM que revelam essas dificuldades. Esses cuidados especiais, que são aconselháveis, pretendem tão só que se garanta a produção do tabaco e se mantenha esta actividade industrial que tem tradições na história da economia dos Açores e simboliza o desenvolvimento económico que aqui se deu nos finais do século XIX.

### Jogada de antecipação

A Fábrica de Tabaco Micaelense tentou implementar uma estratégia de fusão com a Fábrica de Tabaco Estrela, tendo apresentado mesmo a sua ideia ao Governo. O objectivo era transformar a FTM, por diploma legal, em sociedade anónima de capitais públicos. O restante património, nomeadamente o imobiliário, permaneceria na titularidade da FTM, que mudaria a sua denominação e objecto e seria viabilizada.

Posteriormente, seria privatizada ou liquidada.

O "Açoriano Oriental" apurou também que a sociedade daí resultante seria, depois, e no momento em que o Governo Regional dos Açores considerasse oportuno, objecto de um processo de privatizações conforme manda a Lei Quadro das Privatizações.

Mas o Banco Português de Investimentos teve opinião diferente e inclina-se para que seja feita já a privatização de 90% desta empresa tabaqueira, conservando a Região uma pequena participação, sob a forma de "golden share", que permita exercer direito de veto na Assembleia Geral em relação a determinadas deliberações.

### BPI não quer tabacos

Defende também que tal privatização seria efectuada por negociação particular e comportaria dois lotes de acções. Um deles seria aberto à subscrição de trabalhadores, emigrantes e pequenos investidores; o outro seria maioritário e indivisível, e o comprador ficaria obrigado a adquirir as acções que não tivessem sido compradas pelos trabalhadores, emigrantes e pequenos investidores.

O estudo em causa desaconselha o Governo a concordar com o relatório apresentado pela FTM. É que o Governo poderia ser acusado de estar a tomar o disposto na Lei das Privatizações e excluir a possibilidade de



João Mendonça: deixar o IIPA por projectos pessoais...

outras empresas têm dificuldades de várias ordens que não permitem, para já, a sua

estratégia, nem desempenha funções de ordem social, ou seja, não se trata de um ser-



# S PRÓXIMAS MAIS POLÉMICAS

aparecimento de outros interessados. Isto porque se estava a viabilizar a fusão das duas empresas sem proceder à privatização formal da FTM. Só no caso de isto não acontecer, ou seja, de não aparecerem outros interessados é que se poderia partir para a solução de fusão, segundo o estudo do BPI.

**BCA - todo o cuidado é pouco**

Sobre o BCA, os pareceres são ainda mais cautelosos. Dizem que se reveste de implicações muito mais significativas para a economia açoriana. Daí que seja um processo de privatização ainda mais complexo.

E o conselho primeiro dos especialistas ao Governo Regional é de que é conveniente, e necessário, privatizá-lo em duas fases. Numa primeira etapa, o sector público manterá o controlo maioritário do banco, ficando com 51% das acções. Assim, o BPI propõe a divisão de 49% das acções a alienar em dois blocos. Um deles, com 30%, constituiria um lote indivisível de acções e o outro, de 19%, ficaria reservado a trabalhadores, clientes do Banco e pequenos subscritores. Essa alienação de lote indivisível seria ainda efectuada através de negociação directa de modo a que o Governo pudesse discutir com rigor e negociar de forma adequada todos os aspectos relevantes para esta transacção.

**Banco sempre açoriano**

Para esta operação, o BPI sugere ainda, cautelosamente, que devem fazer parte das condições para a sua venda que os possíveis compradores alienem quaisquer participações que já tenham em agências bancárias que já tenham nos Açores. O objectivo é a centralização da sua intervenção no arquipélago no B.C.A. Além disso, o Governo é aconselhado a prever um período de intransmissibilidade das acções por cinco anos. Acrescenta ainda neste âmbito que seria celebrado entre o Governo e o comprador um acordo de acionistas. Esta negociação visa criar condições para um forte empenhamento do acionista estratégico que, eventualmente seja o detentor do lote indivisível. Por outro lado, "estabelecerá a composição e características dos órgãos de gestão e condições inerentes à prestação de assistência técnica especiali-

zada por parte de empresas ligadas ao referido grupo económico".

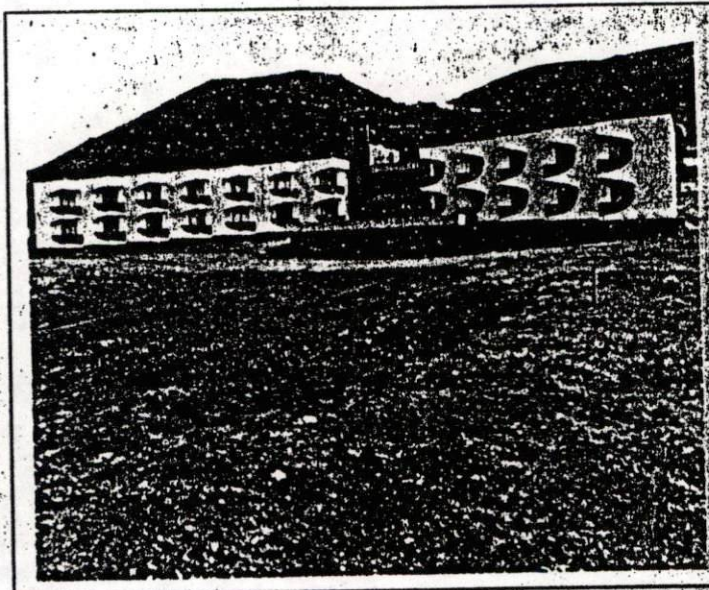
**Compradores exteriores só para modernizar**

O Governo foi também aconselhado a fomentar a associação entre parceiros regionais e externos que viessem trazer ao B.C.A. um contributo para a sua modernização.

As próximas eleições legislativas regionais são também referidas pelos especialistas. A propósito desta operação do BCA salientam que poderá levantar melindres, se a sua realização ocorrer em vésperas de um acto eleitoral. O que poderá acontecer é ficar preparada para eventual concretização pelo Governo saído das próximas eleições. De notar que o próprio Governo também tem esta opinião. Na reunião do Conselho do dia 26 de Março, na Horta, foi elaborado um documento referindo que "a circunstância de este ano ser ano de eleições desaconselha o desenvolvimento pleno do processo de privatizações, sem levar em consideração o calendário eleitoral e os efeitos do processo sobre o programa e os meios de acção do futuro governo que venha a ser constituído em função dos resultados eleitorais".

**Açoreana bem segura**

A privatização da Companhia de Seguros Açoriana está directamente ligada à



capital social da empresa.

O "Açoriano Oriental" soube também que o estudo do BPI defende que o caderno de encargos para a privatização do banco exija aos candidatos à aquisição do lote indivisível a apresentação de condições concretas "tendo em vista a modernização e o desenvolvimento da CSA".

Deste modo, a privatização da seguradora realizar-se-ia num segundo momento e implicaria a manutenção de uma posição do BCA no capital. Por outro lado, preconiza-se a entrada de um parceiro técnico de reconhecida competência, que tenha capital e

solução ideal para a Companhia não levantará, em princípio, problemas de ordem jurídica.

**EDA e SATA devem estudar o caso**

A Empresa de Electricidade dos Açores e a Sata não apresentam condições para serem privatizadas, segundo revelam os estudos encomendados pelo Governo. Não só pelas características do serviço que prestam como também pela situação económico-financeira, bem como do ponto de vista jurídico porque

opinião da Comissão de Acompanhamento das Privatizações quanto a tal entendimento. Os estudos estimulam o esforço do Conselho de Administração no sentido de estudar alternativas organizativas, com vista a dotar a gestão de uma maior racionalidade.

## "A Empresa de Electricidade dos Açores e a Sata não apresentam condições para serem privatizadas."

OBPI sugere mesmo que a EDA encomende um estudo que "deverá permitir identificar actividades ou áreas de intervenção autonomamente viáveis sendo então de ponderar do interesse e oportunidade da sua criação, sendo criada, se esta se revelar desejável, uma sociedade "holding" que detará o capital das empresas que resultarem da referida criação da EDA".

**Blocos de obra**

Segundo os pareceres dos técnicos especializados, o grande bloco de obra, em termos de privatizações, é a Sata. E isto deve-se, sobretudo, ao enquadramento legal que reduz muito o eventual interesse de potenciais compradores. Por isso, será ne-

cessário mudar esse enquadramento para só depois se dar passos significativos e concretos nesta área.

Tal como para a EDA, os estudos dos especialistas acham ser possível e desejável que o Conselho de Administração da empresa promova estudos, tendo em vista uma eventual reestruturação empresarial que contemple a hipótese de cisão da empresa, com vista a dotá-la de uma maior racionalidade.

Segundo os estudos do Governo a que tivemos acesso, o caso da Lotação é aquele que se reveste com piores soluções. O BPI aconselhou que a empresa se transformasse em sociedade anónima e a entregasse, mediante concurso público da respectiva gestão, a uma organização de produtores.

Mas, para isso, seriam necessárias acções de estímulo à formação de associações e cooperativas dos diversos intervenientes no mercado das lotas, bem como

o prévio reforço da capacidade económica da empresa.

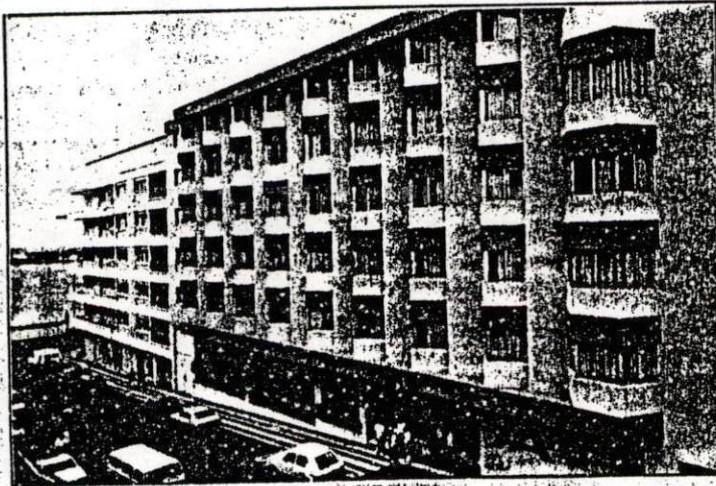
**Outras participações do Governo**

O Governo Regional tem ainda participações nas áreas do turismo, dos transportes e dos cimentos. Estas participações surgiram porque houve necessidade de assegurar serviços de âmbito social. Para isso, foi necessário dinamizar a economia e ajudar o débil investimento privado.

As mais importantes são as do sector turístico e, segundo o Governo, serão as primeiras a ser privatizadas, como oportunamente foi noticiado.

O "Açoriano Oriental" soube, entretanto, que o primeiro processo é o da Siturpico cujo Caderno de Encargos já saiu (houve vários interessados) e cujas propostas serão abertas já no próximo mês.

*José Borges*



privatização do B.C.A. Isto porque já iniciou um processo de associação com aquele banco que está em vias de subscrever uma parcela do

"know-how", para desenvolver a empresa, para além da alienação de acções destinadas a trabalhadores, clientes e pequenos investidores. Esta

a sua eventual privatização não está, em princípio, subordinada à Lei Quadro das Privatizações, havendo, no entanto, vantagens em obter a



# Governo Regional quer simplificar e modernizar a Administração

Aguardat  
24.11.70

O Secretário Regional da Administração Interna disse hoje, em / do Heroísmo, que o

## - Grupo de Trabalho prepara projecto

Governo está empenhado em promover uma actividade constante no sentido da "Modernização da Administração, com o objectivo de dispôr de uma Administração mais virada para o cidadão e que valorize mais os resultados.

Falando no decorrer de uma conferência de imprensa para apresentação do projecto e da equipa que o vai realizar, Costa Neves afirmou que a "Modernização Administrativa" não é algo que seja da competência exclusiva da Secretaria Regional da

Administração Interna, acrescentando que a "Modernização" só é possível na base dum efectivo envolvimento de todos aqueles que integram a Administração.

Para o titular da Administração Interna, também é necessário que a população esteja cada vez mais atenta e seja mais exigente, pois só assim é possível induzir a um completo assumir do processo por parte da Administração e do Governo.

De acordo com Costa Neves, "a melhoria dos serviços prestados, numa perspectiva de

qualidade, é algo que tem de se procurar constantemente, isto porque as medidas a tomar devem obedecer a uma certa lógica, constituindo um todo".

O projecto "Modernização da Administração Regional e Local", tem o apoio da Fundação - Americana para o desenvolvimento, envolvendo na sua preparação e execução, Luis Rodrigues, que é o Coordenador, João Martins Claro, Pedro Lima, Raul Rego e Paulo Garrido.

(Continua na pág. 14)

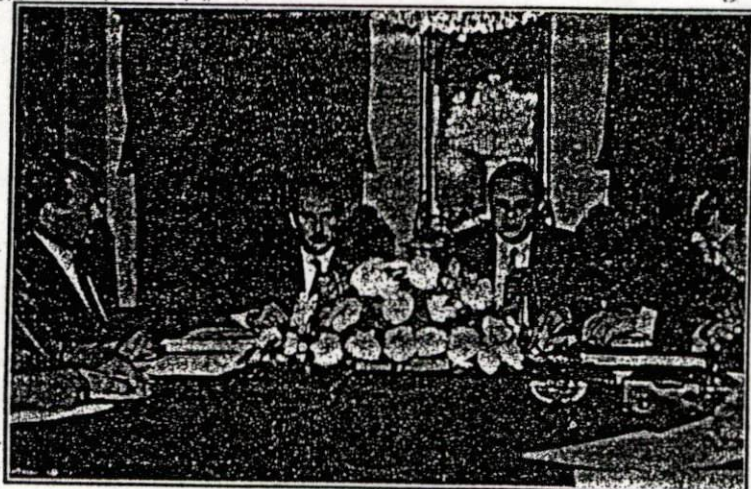
### reflexo

#### O Florão

das suas edições na o Diário de Notícias, publicou uma vastíssima entrevista com Mário Soares na qual se destaca o fofo jornalístico do director daquele diário e o oportunismo que a reedição do rei constitucional parece recomendar... Cada qual vende o seu peixe... pelo preço que pode...

Só que o João Jardim, por exemplo não está comprador de mercaderia nenhuma, que os quatro pretendentes ao Trono de Belém andam a vender. E aconselha o xeque... (voto) em branco para pedagogia democrática aos políticos de estado actual que o gozam e não do Estado que o povo precisa.

o prémio de consolação aos açorianos, (gratos pela bela presidência aberta, e aos madeirenses para cuidados do Jardim, Mário Soares (que visa visitar-nos), aprecia e classifica as Autonomias Regionais como florão glorioso da democracia pós-abrilina. Opinião algo barroca, mas republicana, socialista e... laica. - C.S.



O Grupo de Trabalho nomeado pelo Governo foi apresentado ontem à imprensa por Costa Neves. À direita do Secretário Regional da Administração Interna, o Coordenador do Projecto, Luis Rodrigues.

## Governo quer simplificar e modernizar a Administração

(Continuação da pág. 1)

De acordo com Dr. Luis Rodrigues, a equipa vai elaborar um relatório-diagnóstico que permita ao Poder Político tomar as medidas mais adequadas ao desenvolvimento do projecto, dando a preocupação fazer um retrato daquilo que é na realidade a Administração Regional e Local.

Nesse sentido, vai ser efectuado um inquérito à opinião pública, sobre o modo como vê a

Administração, bem como um outro de carácter interno, cujos trabalhos se prevê estejam concluídos em Março do próximo ano.

Presentemente, disse o Dr. Luis Rodrigues, os trabalhos encontram-se na fase de inquérito, seguindo-se depois uma segunda fase destinada à implementação das medidas julgadas convenientes, que se prevê ocorra em Setembro de 1991.

Ainda segundo o Coordenador da Equipa, é importante o contributo dos Órgãos de Comunicação Social sobre este tema, não só com as suas críticas construtivas, como até abrindo-se ao debate para o assunto.

Luis Rodrigues, é Psicólogo da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa e consultor da OCDE e do Banco Mundial, na área da Administração

Pública e Reforma Administrativa.

João Martins Claro, é jurista e Assistente de Direito Constitucional e Administrativo da Faculdade de Direito de Lisboa.

Pedro Lima é Director Regional da Administração e Pessoal e Raul Rego é responsável pela Direcção Regional da Administração Local. Paulo Garrido é presentemente Director Regional da Saúde.

# GOVERNO ESTUDA MELHORIA DOS TRANSPORTES MARÍTIMOS INTER-ILHAS

O executivo açoriano quer saber depressa como vai garantir, por via marítima, as trocas comerciais entre as ilhas, dinamizando as suas pequenas economias. A empresa que está a aprofundar o assunto vai apresentar dois estudos sobre quais os melhores preços e quais os melhores barcos para atingir tal desiderato. Ficamos a aguardar.

O Governo Regional solicitou, recentemente, à RINAVE, uma conclusão urgente dos estudos que esta está a realizar sobre o transporte marítimo inter-ilhas - soube o "Diário Insular" de fonte oficial.

Os dois estudos, encomendados pelo executivo açoriano à referida empresa do sector da inspecção naval, visam determinar as condições de preços a praticar nas ligações inter-ilhas e o tipo de embarcações mais adequadas para o transporte de pequenas quantidades de carga, especialmente produtos agrícolas.

Segundo a mesma fonte, o Governo Regional pretende saber qual a viabilidade da circulação de mercadorias, constituída principalmente pelas produções das várias ilhas, de

forma a aumentar os mercados potenciais, restabelecendo-se, assim, uma tradição de cultivos com tendência a desaparecer se não forem incentivadas as trocas comerciais.

Este tipo de transporte tem sido até agora assegurado, no grupo central, exclusivamente pelos dois Cruzeiros e pelo "Espírito Santo".

## OS ESTUDOS

A elaboração dos estudos está a ser seguida por uma técnica da Direcção Regional dos Transportes e Comunicações a qual, após a sua conclusão, irá supervisionar os aspectos que venham a ser postos em prática.

O serviço regular de transporte por contentores, assegurado pela Transinsular e pela Mutualista Açoriana, não deverá sofrer qualquer alteração de princípio, continuando ambas as companhias a fazer ligações para várias ilhas e para o exterior do arquipélago.

A Transinsular continua com a responsabilidade de fazer chegar a carga marítima, sobretudo a originária do continente, a todas as ilhas dos Açores, incluindo o Corvo.

A fonte contactada pelo "Diário Insular" referiu que as reclamações atinentes da regularidade do transporte marítimo para a mais pequena ilha do arquipélago "não têm justificação" uma vez que a Transinsular "nunca disse que não iria garantir as ligações".

Por outro lado, realizou o facto de estarem a surgir as primeiras iniciativas individuais de transporte de gado com navios especialmente fretados para o efeito.

## O CASO DA "BAÍA DOS ANJOS"

Uma empresa com sede em Ponta Delgada adquiriu, recentemente, nos Estados Unidos, uma embarcação, a "Baía dos Anjos" e que possui as características consideradas ideais para enfrentar o mar dos Açores.

A aquisição do "Baía dos Anjos" é apontada como um exemplo a seguir, por se tratar de uma embarcação que está equipada com modernos aparelhos de navegação e poder oferecer transporte de qualidade a preços acessíveis.

"Diário Insular"/  
"Açoriano Oriental"

*Açoriano Oriental 92.04.07*

*Pag 1*



## Estudo inédito sobre transportes marítimos revela

# Empresas de transportes marítimos "não exploram os açorianos"

Afinal, os transportes marítimos que nos ligam a Lisboa e às diversas ilhas são óptimos.

Ninguém explora ninguém

e é difícil haver preços mais baratos sem exportações.

Os comerciantes são honestos

e as empresas transportadoras ganham o "seu".

São os resultados do estudo inédito que o Governo encomendou a uma empresa continental.

Nos últimos tempos, têm surgido dúvidas nos Açores em relação aos preços praticados no comércio regional, comparativamente aos do Continente. É que, a partir de determinada altura, começou a duvidar-se se o preço dos transportes seria mesmo o responsável pela grande diferença de preços ou se, por outro lado, seriam os comerciantes a aproveitar-se da desculpa dos transportes para ganharem mais dinheiro.

A Direcção Regional dos Transportes e Comunicações entendeu, então, ser útil realizar um estudo de avaliação das taxas de frente em vigor, no sentido de averiguar se as mesmas estão ou não empoladas. Tomou-se por referência as condições em

que se formam os custos do sistema que são cobertos por aquelas taxas. Para o efeito, a Secretaria da Economia encomendou um estudo a uma empresa continental.

Serviço de transportes é bom

Logo na introdução do documento a que o "Açoriano Oriental" teve acesso, pode ler-se o que já sabíamos mas que gostamos de ver confirmado pelos especialistas: "é indiscutível e além do mais um facto do conhecimento geral que o sistema de transportes marítimos entre a Região e o Continente constitui um elemento essencial para a economia regional e, consequentemente, para o bem-estar

social. A sua influência é, muitas vezes, determinante, quer no acesso dos consumidores aos bens de consumo quer no acesso da produção aos mercados internos e externos". E o estudo reconhece as particularidades específicas dos Açores, dentro das particularidades das regiões periféricas "dadas as distâncias envolvidas, a dispersão do mercado e a própria dispersão física da Região".

Os autores do estudo defendem também que, nos transportes para os Açores, há dois sectores porventura mais importantes a considerar: a qualidade do serviço e o respectivo custo. E, no âmbito deste primeiro factor, não se considera haver razões objectivas para criticar, com fundamento, a qualidade do serviço entre a Região e o Continente. Todavia, o nível das taxas de frente continua a constituir um motivo de contestação por parte dos utilizadores que as consideram demasiado elevadas - reco-

(conclui na pág. 16)

# Empresas de transportes marítimos "não exploram os açorianos"

(conclusão da pág. 1)  
nhecem os autores deste trabalho.

## Empresas de transporte sem razões de queixa

E é comum, como se sabe, ligar esta problemática aos condicionaisismos de acesso ao tráfego e às taxas praticadas noutros locais. Esses condicionaisismos constituíram uma limitação à concorrência, propiciaram ineficiências e taxas de frente desproporcionadas. E terá sido este e outros aspectos, como os transportes entre a Europa e a América a preços inferiores, que levou a Direcção de Transportes a estudar melhor a situação.

Uma das conclusões diz que as empresas que operam nos Açores "têm lucros, contrariamente ao que julgam alguns sectores que defendem que o serviço não dá muito lucro", ficando mesmo, às vezes, a ideia de que essas empresas ganham dinheiro porque têm outros negócios que servem para contrabalançar.

"No contexto actual do tráfego regular, o conjunto dos proveitos resultantes do serviço Continente/Açores/Continentes deverá, por conseguinte, ser suficiente a par do conjunto dos custos inerentes ao sistema, af incluindo uma parcela adequada do serviço inter-ilhas e, naturalmente, propiciar uma taxa de rentabilidade suficiente para a remuneração ao capital investido" - pode ler-se no estudo da RINAVE.

## Contas largas e compridas

Para chegar a esta conclusão, a empresa baseou o seu estudo em várias "itens" que constituem o conjunto dos custos. O primeiro deles é o investimento e a respectiva remuneração, tendo sido considerados os montantes investidos em cada navio. Depois, seguiu-se os encar-

gos de exploração com a tripulação, manutenção técnica e sobressalentes, seguros de casco e máquinas. Também foram tidos em conta neste estudo os encargos com contentores e os encargos de viagem (que incluem combustíveis), encargos portuários com os navios e encargos com a estiva. Em relação a este último "item", foram obtidos dados do mercado actual, incluindo fontes diversificadas. Foram ainda considerados os encargos de estrutura, sendo estes de difícil estimativa, como revela o estudo, uma vez que dependerão de cada caso.

Feita também a "avaliação da taxa média de frete", o estudo não é muito animador para a economia açorian e conseqüentemente para os consumidores. É que a RINAVE diz que "uma redução real e significativa dos custos (ou fretes) do sistema só poderá resultar de uma racionalização da oferta, sem prejuízo de algumas economias que, eventualmente, possam ser obtidas por pequenas medidas (...)"

## Liberalização dos transportes não serve

E os técnicos também têm algumas interrogações sobre este tráfego complicado e o abastecimento a uma Região insular com ilhas tão dispersas. Por isso, refere-se no documento que "não deixa de ser uma questão importante a de saber se, nas condições concretas do tráfego açoriano, o funcionamento totalmente liberalizado do mercado, conteria todas as respostas para os objectivos essenciais do melhor serviço, ao menor custo, para todas as ilhas".

A RINAVE teve também em conta o que acontece no mercado espanhol, em relação às Canárias, tráfego que é substancialmente maior do que no caso português. Os subsídios aplicados no tráfego da Península

espanhola para as ilhas só cobre o transporte de rações para gado e estão fixados em 35% do valor do frete. Mas, no sentido inverso, os subsídios cobrem todas as exportações com excepção de bananas, tabaco e produtos do petróleo, sendo igualmente de 35%. No tráfego inter-ilhas, o subsídio está fixado em 20% e cobre todos os transportes com excepção de produtos petrolíferos e produtos estrangeiros entre a Grã-Canária e Tenerife e vice-versa.

## Armadores não exploram açorianos

As taxas de frete entre a Península e as Canárias variam actualmente entre 170 e 250 contos, dependendo, contudo, do ponto de saída. No sentido inverso, as taxas variam entre 136 e 156 contos. No caso dos Açores, o custo médio de transporte Continente/Açores/Continentes (côsm exclusão do tráfego inter-ilhas em sentido estrito) é estimado cifrar-se entre 144 e 157 contos. E conclui a RINAVE que "as actuais taxas de frete, tendo em conta o sistema tal como ele existe, podem considerar-se realistas, não havendo razões para admitir que tais taxas propiciam margens inaceitáveis". Defende também o documento que o "nível das taxas de frete só poderá ser significativamente reduzido caso existam condições - externas e internas aos armadores - que permitam e incentivem uma racionalidade profunda da oferta".

E o último parágrafo deste trabalho deixa os açorianos na mesma: "comparações realistas com taxas de frete em vigor, em situações com alguma semelhança, confirmam que não existe 'sobre-exploração' do sistema por parte dos armadores".

José Borges,  
especial para o AO/DI